



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI N.º 37/2022.

Ratifica a 1ª alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD e dá outras providências.

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 989, de 10 de junho de 2010.

Art. 2º. O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas nº 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 03 de agosto de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº 33/2021

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que propõe a ratificação da 1ª Alteração Contratual do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, o qual é integrado pelo nosso Município.

Convém esclarecer, que o objetivo principal deste consórcio é fomentar o SISBI – Sistema Brasileiro de Inspeção dentro dos padrões e normas do SUASA – Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, além de estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar Programas de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local. Para isso, O CONSAD criou o Programa SUASA, com a finalidade de possibilitar a atuação do consórcio nos municípios membros, estruturando o Serviço de Inspeção Municipal, atuando diretamente em cada município consorciado interessado, padronizando, preparando e acompanhando agroindústrias indicadas para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA. Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos nos territórios dos municípios consorciados da mesma Unidade da Federação daquele que mantém o registro do produto. Primordial destacar, que este consórcio é responsável por oferecer suportes aos Médicos Veterinários dos municípios consorciados e aos estabelecimentos de produtos de origem animal, desenvolvendo o Serviço de Inspeção Municipal –S.I.M., seja antes ou após o mesmo conseguir a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se o serviço está cumprindo com os requisitos estabelecidos para a equivalência. A intenção do CONSAD, é sempre no sentido de cada vez mais aprimorar o desenvolvimento dos serviços de inspeção dos municípios consorciados, tendo como principal objetivo a legalização de agroindústrias e posterior fornecimento de alimentos com segurança alimentar para toda a população. Tudo isso é possível pois, o CONSAD possui autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Portaria nº 62, de 15 de julho de 2016 a qual autoriza o consórcio a reconhecer a equivalência dos serviços de inspeção dos municípios consorciados. Destarte,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

este consórcio vem realizando nos municípios consorciados um importantíssimo trabalho, e para que se possa evoluir ainda mais na prestação de serviços, bem como atender a Lei Federal nº 11.107/2005 – Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, o Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei n.º 11.107/05, bem como os órgãos de fiscalização externas este consórcio aprovou na Assembleia Geral do dia 06/07/2022 a 1ª alteração do Contrato de Consórcio do referido Consórcio Público. As alterações veem de encontro com as necessidades do consórcio, o qual está em pleno funcionamento e crescimento, sendo necessárias para o andamento das atividades do mesmo. Desta forma, salienta-se que a alteração do Contrato de Consórcio está publicada nas páginas nº 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf), e devem ser ratificadas pela Câmara Municipal de Vereadores integralmente sem quaisquer alterações. Este fato deve-se à necessidade de todos os municípios consorciados possuírem a mesma base legal, sem acréscimos ou supressões nas normas que disciplinam o Consórcio. Em anexo a este ofício encontra-se a minuta de lei que deverá ser aprovada pelo município. Informo que, todos os municípios deverão aprovar as alterações do referido contrato, para que este consórcio possa dar continuidade a prestação de seus serviços, com a contratação de um novo profissional no próximo exercício. Ressalto que a contratação do novo profissional só poderá ocorrer após a ratificação das leis de todos os municípios consorciados. Aproveito a oportunidade para solicitar que, tão logo a lei de ratificação das alterações do Contrato de Consórcio seja aprovada pelo município, o mesmo nos envie uma cópia no seguinte e-mail: consadextremo@yahoo.com.br.

São essas, Excelentíssimos Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Marino José Frey
Prefeito Municipal